



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

*Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Atrio Deste
Orgão Em 25/03/2003*

Funcionário

**LEI N.º 992
DE
25 DE MARÇO DE 2003**

**ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABERABA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, sanciono a presente lei:

- Art. 1º.** Os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaberaba, passam a obedecer a tabela anexa.
- Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1.º de fevereiro de 2003.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, 25 de março de 2003


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal


MANOEL VAZ SAMPAIO NETO
Secretário Municipal de Administração

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA ANEXA I		
01	Assistente Contábil	R\$ 611,45
02	Assistente Legislativo	R\$ 611,45
03	Auxiliar Legislativo	R\$ 517,50
04	Telefonista	R\$ 517,50
05	Motorista	R\$ 511,18
06	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 292,07
07	Vigilante	R\$ 292,07

TABELA ANEXA II – Funções Gratificadas	
Chefe de Serviços Administrativos	R\$ 382,80
Chefe de Serviços Legislativos	R\$ 382,80
